



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 6 458/71

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica creditado a favor da CEMAT à importância de Cr\$ 58.655,74 (Ciquenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e cin-
88 ~~Cruzeiros~~ e Setenta e Quatro Centavos), referente à débitos /
dos exercicios de 1969, 1970 e 1971, até o mês de Setembro.

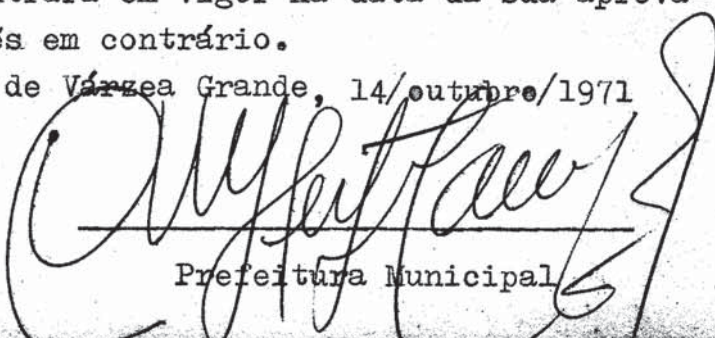
Artº 2º- As importância creditadas serão pagas pela receita Fundo de Participação- em trinta e seis (36) prestações iguais de Cr\$ 1.336,84 (Hum mil trezentos e trinta e seis Cruzeiros e - Ointenta e Quatro Centavos) para um montante de dívidas atrasadas que totalizam Cr\$ 48.126,80 (Quarenta e Oito Mil ^{dois} e vinte e seis cruzeiros e Ointenta Centavos), até fevereiro do presente exer-
cício, inclusive Cr\$ 10.528,94 (Dez Mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos) para pagamento integral,- no mês de janeiro de 1972.

Artº 3º- Fica aberto no presente exercicio o Crédito Especial de Cr\$ 4.010,52 (quatro Mil e Dez Cruzeiros e cincoenta e dois Centavos), para pagamento de prestações referentes aos meses de - outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Artº 4º- Os orçamentos de 1 972, 1973 e 1974, farão previsão do crédito necessário para cobertura da despesas referida nos - artigos anteriores.

Artº. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprova-
ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14/outubro/1971


Prefeitura Municipal